

**Aviso n.º 703/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de maio, torna-se público que, no ano de 2012, os valores da Taxa de Certificação a cobrar no ato de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade Superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade Igual ou superior a 2 l
Vinhos DO Beira Interior	0,0116 €/unidade	0,0233 €/unidade	0,0565 €/unidade	0,07 €/unidade	0,0565 €/litro (ou fração)
Vinhos IG Terras da Beira	0,0096 €/unidade	0,0183 €/unidade	0,0365 €/unidade	0,05 €/unidade	0,0365 €/litro (ou fração)

4 de janeiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

205578385

**Aviso n.º 704/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de maio, torna-se público que, no ano de 2012, os valores da taxa de certificação a cobrar no ato de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Dão, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade Superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade Igual ou superior a 2 l
DOP DÃO	0,0081 €/unidade	0,0162 €/unidade	0,0324 €/unidade	0,0648 €/unidade	0,0324 €/litro (ou fração)
DOP LAFÕES	0,0081 €/unidade	0,0162 €/unidade	0,0324 €/unidade	0,0648 €/unidade	0,0324 €/litro (ou fração)
IGP TERRAS DO DÃO	0,0061 €/unidade	0,0122 €/unidade	0,0243 €/unidade	0,0486 €/unidade	0,0243 €/litro (ou fração)

4 de janeiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

205578093

**Aviso n.º 705/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de maio, torna-se público que, no ano de 2012, os valores da Taxa de Certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade igual ou superior a 2 l
Vinhos DO (¹). . . . .	0,006883 €/unidade	0,013717 €/unidade	0,027434 €/unidade	0,041450 €/unidade	0,027434 €/litro (ou fração)
Vinho Regional (²). . . . .	0,003142 €/unidade	0,006235 €/unidade	0,012470 €/unidade	0,018855 €/unidade	0,012470 €/litro (ou fração)

(¹) Palmela, Setúbal.

(²) Península de Setúbal.

4 de janeiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

205578611

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 642/2012**

Nos termos do Despacho n.º 19070-C/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, de 21 de dezembro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de dezembro de 2010 e, considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções de coordenação da atividade de codificação e auditoria pela aposentada Maria Helena Brigham da Silva Ramalho Correia Simões Alves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º

5 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205560045

**Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Aviso n.º 706/2012**

Torna-se público que, por despacho de 9 de janeiro de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de

Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Celso José Martins Rodrigues, técnico superior da carreira técnica superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16 valores (dezaesseis valores), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9 de janeiro de 2012. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves*.

205575403

**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Deliberação n.º 57/2012**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio de 2007, e nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., delibera delegar no seu presidente e em cada um dos seus membros as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Supervisionar a atividade do Centro de Histocompatibilidade do Norte;

b) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

c) Efetuar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;

d) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

e) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei;

f) Licenciar unidades prestadoras de cuidados de saúde;

g) Instaurar e decidir processos de contra ordenação, bem assim como aplicar as respetivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto:

a) Acompanhar e validar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

b) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;

c) Praticar os demais atos de gestão correntes resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

d) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

e) Constituir mandatários, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Elaborar o balanço social, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

b) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;

f) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

g) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em particular dos seus artigos 158.º e seguintes em conjugação com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida necessária cabimentação orçamental;

h) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas, sempre após obtida necessária cabimentação orçamental;

i) Organizar o trabalho por turnos, sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguinte do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras, quando tenham um regime específico nesta matéria;

j) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

k) Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

l) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

m) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

n) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurando a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

o) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

p) Autorizar as modalidades de mobilidade interna previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º;

q) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

r) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

s) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

4 — Ainda no âmbito da gestão de Recursos Humanos:

a) Submeter a despacho de concordância do Ministro da Saúde, proposta de celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, acompanhada de uma apreciação clara e objetiva que demonstre estarem preenchidos os critérios de necessidade imperiosa de recrutamento e, bem assim, a informação que a este título lhe for presente, ao abrigo do n.º 4 e 5 do Despacho Conjunto n.º 12083/2011 dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicado na 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2011.

5 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

a) Gerir as receitas;

b) Elaborar a conta de gerência;

c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

d) Autorizar a constituição de fundos de maneiço;

e) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com um dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim com outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

f) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamentos, sempre que resulte de imposição legal;

g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços, até ao montante de €20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;

k) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas por motivos justificados deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto;

m) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

6 — Ainda no domínio da gestão financeira e patrimonial, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. delibera subdelegar no seu presidente e restantes membros a competência para autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas, até ao limite de €300 000.

7 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19696, de 31 de outubro;

b) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;

d) Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Diretivo;

e) Autorizar a celebração de acordos ocupacionais.

A presente deliberação produz efeitos a 8 de outubro de 2011.

09/01/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205573638

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Deliberação n.º 58/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 09 de dezembro de 2011:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Miguel Ferreira Alves, na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral II da Administração Regional do Centro, IP, posicionado na 1.ª/2.ª posições remuneratórias da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de 487,46 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2012.

10 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

205578522

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 707/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de junho de 2011, com o trabalhador Sónia Cristina Martins Videira Duarte, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração correspondente à 15.ª posição remuneratória (inferior) da respetiva categoria, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, no Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e no respetivo anexo, no valor de 1145,33€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Isabel Maria Costeira Mendes Gonçalves Ribeiro Alves, enfermeira

Vogais efetivos:

Paula Cristina Vasques da Costa, enfermeira chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Paula Costeira Mendes Gonçalves Ribeiro Farinha, enfermeira

Vogais suplentes: Graça Maria Duarte Silvestre Lopes, enfermeira e Maria da Graça Pereira Costa Rua, enfermeira.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205574212

### Aviso (extrato) n.º 708/2012

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante procedimento concursal, para o preenchimento de 2 postos, na categoria técnico superior, da carreira técnico superior, na modalidade

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15437/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2010, homologada por despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo desta ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 9/12/2011.

Nome dos candidatos	Classificação final
Paula Cristina dos Santos Fernandes	17,06
Teresa Sousa dos Santos Teles	16,76
Joana Saraiva Tomé Alves Valentim Moita	16,38
Isabel Alexandra Mendes de Deus	16,16
Mónica Sofia Campos Duarte	15,22
Sandra Cristina Santos Secretário	15,08
Ana Sofia Franco da Silva Afonso Rufino	14,80
Ana Isabel Antunes Costa Rego	14,72
Ana Rita Santos Martins	14,66
Inês Rodrigues Pereira	14,62
Carolina Roseiro e Maia Cavaleiro Sanches Pacheco	14,50
Irina da Conceição Coelho Ruivo	14,42
Sandra Cristina da Fonseca Loureiro	13,90 d)
Susana Isabel Semião Ramos Cordeiro Dias	13,86
Paula Alexandra Lopes Correia	13,52
Anabela Elvas de Sousa	Excluída a)
Anabela Ponces Ferraz de Almeida Correia	Excluída a)
Paulo José Nunes dos Santos	Excluída a)
Elisabete de Oliveira Santos	Excluída b)
Inês Lourenço Lameiras Nunes Raposo	Excluída c)
Mónica Alexandra Ribeiro Pereira Granja	Excluída c)
Tânia Isabel Fazendas e Patrício Esteves	Excluída c)
Tânia Sofia Rodrigues Fernandes	Excluída c)

a) Candidatas excluídas por não comparência na prova de conhecimentos

b) Candidata excluída por ter valoração inferior a 9,5 na prova de conhecimentos

c) Candidatas excluídas por não comparência na entrevista profissional de seleção

d) A candidata tem um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente técnica, em regime de Mobilidade intercarreiras na categoria de técnica superior de serviço social.

2 — A presente lista será afixada no ACES — V/Odivelas, sito Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, n.º 36 — 2675-297 Odivelas, e fica também disponível na página eletrónica da ARSLVT, IP, em [WWW.arslvt.min-saude.pt](http://WWW.arslvt.min-saude.pt).

3 — Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da homologação da lista de classificação final deste concurso, cabe recurso hierárquico ou tutelar.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205579332

### Aviso (extrato) n.º 709/2012

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante procedimento concursal, para o preenchimento de três postos, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15679/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2010, homologada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo desta ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 09 de dezembro de 2011.

Nota final

Sandra Cristina Rodrigues Figueiredo	18,18
Margarida Filipa da Cruz Carola Serra	17,75
Tânia Alexandra Ferreira de Carvalho	17,51
Daniela Alexandra Cardoso Soares	17,22
Isabel Alexandra Mendes de Deus	16,99
Dina Isabel Francisco Alberto Santos	16,21
Patrícia Marisa de Aquino Grilo de Castro	12,11
Susana Margarida Simões Martins	12,04

Candidatos excluídos

Ana Luísa Teixeira Cardosos Menezes a)

Maria Aires Raposo David a)

Ana Mafalda Paulo Marques b)

Paula Fernanda Fernandes Matias b)

Deolinda Alexandra Fernandes Simões b)

Elsa Cristina Vieira de Sá b)

Irina Conceição Coelho Ruivo c)

Paula Cristina dos Santos Fernandes c)